

# O crime da carne: a lei de economia popular e os açougueiros em Porto Alegre (1952- 1959)

**Fernando Cauduro Pureza**

Doutorando em História na Universidade Federal do Rio Grande do Sul  
(UFRGS)

**O crime da carne: a lei de economia popular e os açougueiros em Porto Alegre (1952-1959)**

**Resumo:** O presente artigo pretende analisar os impactos da “lei de economia popular” de 1951 no mercado de carnes de Porto Alegre. Para isso, o trabalho tem como foco os processos criminais que envolviam os açougueiros e clientes procurando assim relacionar os dados econômicos de consumo de carne com questões referentes às relações sociais estabelecidas entre os sujeitos históricos. Concebendo o mercado porto-alegrense de forma substanciada e amparado nas leituras de Thompson (1998, 2005) e Wood (1994), pretendo demonstrar aqui como certas práticas comerciais e comunitárias eram amparadas por trabalhadores – e como as ações policiais no âmbito da “economia popular” esbarravam nessas práticas.

**Palavras-chave:** 1. Açougueiros; 2. Economia popular; 3. E. P. Thompson.

**The so-called meat crime: the law on the “people’s economy” and the butchers in Porto Alegre (1952-1959)**

**Abstract:** This paper will analyze the impact of the “people's economy law” of 1951 in the meat market in Porto Alegre. In order to that, this work has focused in the criminal lawsuits that involved butchers and their customers trying to relate the economic data on meat consumption and issues related to the social relations established between the historical subjects. Conceiving Porto Alegre’s market in a substantial way and based in readings of Thompson (2005, 1998) and Wood (1994), I intended to show how certain commercial and communitarian habits were supported by the workers – and how the police proceedings within the “people's economy” field usually clashed with these habits.

**Keywords:** 1. Butchers; 2. Popular economy; 3. E. P. Thompson.

Desde a publicação do clássico *Trabalho, Lar e Botequim*, de Sidney Chalhoub, a História Social passou a se dedicar cada vez mais à análise dos processos criminais para “compreender como se produzem e se explicam as diferentes versões que os diversos agentes sociais envolvidos apresentam para cada caso” (CHALHOUB, 2001. p. 22). Partindo dessa premissa, é possível compreender que a própria noção de crime, os processos jurídicos e como estavam dispostas as ações policiais estão todas elas mediadas por uma historicidade que não pode escapar do historiador.

Este artigo, por sua vez, remete à análise de um tipo de crime muito específico da década de 1950: os chamados “crimes contra a economia popular”. Tais crimes eram baseados na Lei 1.521 de 1951, também chamada de “lei de economia popular”, e previam penas como multas e prisões para comerciantes que sonegassem mercadorias, vendessem produtos acima do preço ou peso tabelado, misturassem produtos de origem impura nas mercadorias, entre outras práticas consideradas não mais fraudulentas, mas criminosas.<sup>1</sup> A lei, por sua vez, é oriunda de uma série de decretos-leis criados desde 1931 e que foram reformulados durante a Segunda Guerra Mundial, visando garantir não só a proteção dos mercados, mas também abrir precedentes para a superexploração do trabalho em tempo de guerra.

Terminada a guerra, assim como a ditadura o Estado-Novo, o governo Dutra reatualizou a legislação e emitiu um novo decreto-lei que visava combater os efeitos mais perniciosos nas classes populares, atingidas por uma inflação cada vez mais maior.<sup>2</sup> Contudo, o alto custo de vida não fora reduzido e o

---

<sup>1</sup> BRASIL. Presidência da República. Lei 1.521 de 11 set. 1946. Altera disposições da legislação vigente sobre os crimes contra a economia popular. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L1521.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L1521.htm). Acessado em 28 jul. 2015.

<sup>2</sup> BRASIL. Presidência da República. Decreto-Lei 9.840 de 26 dez. 1951. Altera disposições da legislação vigente sobre os crimes contra a economia popular. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L1521.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L1521.htm). Acessado em 28 jul. 2015.

quadro se completara a partir de uma intensa repressão policial contra o movimento operário – ações que inclusive não deixavam nada a desejar em relação à truculência do Estado-Novo.<sup>3</sup> Em 1950, o PCB lançara o famoso *Manifesto de Agosto* enfatizando a necessidade de um “aumento geral de salários, inclusive do salário familiar, que devem ser colocados no nível já atingido pelo custo de vida” e conclamando os operários a lutarem “contra a carestia de vida” e “por maiores salários”.<sup>4</sup> A carestia exigia respostas imediatas dos governantes.

No ano seguinte, Getúlio Vargas retornou ao poder – agora por meio de eleições. Procurando reproduzir a tradição estado-novista de comícios no dia 1º de maio, Vargas anunciou uma das suas performáticas “falas aos trabalhadores” no estádio de São Januário. Segundo seus inflamados dizeres, Vargas afirmava que “o Governo ainda estava desarmado de leis e de elementos concretos de ação imediata, para a defesa da economia do povo” e que era preciso que “o povo se organize, não só para defender os seus próprios interesses, mas também para dar ao Governo o ponto de apoio indispensável a realização dos seus propósitos”.<sup>5</sup> No dia 22 de maio, o presidente enviara ao Congresso Nacional a primeira lei de economia popular no Brasil. É possível especular que Vargas esperava duas coisas dela: que ela contivesse a alta inflacionária com mecanismos eficientes de controle de preços e que ela resultasse em maior organização popular – e, de preferência, uma organização que orbitasse em torno da própria figura do presidente. Mas por maior que seja a envergadura política de certas lideranças, nem sempre seus desejos se tornam realidade.

Portanto, neste artigo pretendo demonstrar como um mercado bastante específico (o mercado de carnes de Porto Alegre) foi afetado pela “lei de economia popular” e como a documentação dos processos pode ajudar a compreender o porquê de a carestia não ter sido solucionada – ao contrário dos desejos de Vargas. Mais do que isso, a posição dos trabalhadores perante os “crimes da carne” não parece indicar exatamente a adesão esperada ao projeto trabalhista.

---

<sup>3</sup> Para uma apreciação mais precisa da repressão do período, ver Mattos (2002, p. 45-52).

<sup>4</sup> Ver Prestes (1950, p. 1-4).

<sup>5</sup> Ver Vargas (1952, p. 17).

## O sorriso do velhinho é um osso sem carne

O leite e a carne eram os principais produtos investigados pela polícia porto-alegrense no período de 1945 a 1959. Durante esse período, de 3.367 processos criminais da Terceira Vara Criminal de Porto Alegre,<sup>6</sup> somente 42 processos foram encontrados por estarem relacionados a crimes de “economia popular”.<sup>7</sup> Desse montante, 18 processos se referiam ao leite (11) e à carne (7), enquanto os demais envolviam produtos como açúcar (2), arroz (1), banha (1), café (1), carvão (2), farinha (3), lenha (1), manteiga (1), ovos (2), pão (2), peixe (1), sabão (1) e tecidos (1). Além dos produtos, havia também processos quanto a serviços específicos, atingindo assim aluguel (3), lavanderia (1) e restaurante (1). Destaca-se também o fato que o maior montante dos processos encontrados foi nos anos de 1946 (13 processos) e 1952 (11 processos). Justamente meses após a criação das leis de economia popular da era Dutra e da era Vargas.

O fato da carne estar no centro das escassas investigações policiais sobre o tema não é nada gratuito. O consumo do produto em Porto Alegre era de impressionantes 8,96 quilos por habitante num mês. Isso significava quase 300 gramas por dia, ainda que sem diferenciar carne com osso de cortes sem osso.<sup>8</sup> Comparada com cidades como Fortaleza, Recife e São Paulo, a capital gaúcha liderava em consumo de carne, leite e demais produtos de origem animal. Ainda assim, as pesquisas sobre alimentação da época não revelam precisamente como era distribuído esse consumo, no que seria perfeitamente plausível supor que havia um recorte de classe também na alimentação.<sup>9</sup> No que

---

<sup>6</sup> A escolha por essa vara criminal específica se deu pelo fato de que ela possui a série mais completa para análise no *Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul*. Trata-se de um recorte específico para amostragem utilizado aqui neste artigo.

<sup>7</sup> No presente artigo, usarei o termo “economia popular” com aspas pois compreendo que ele remete a uma definição de caráter jurídico bastante específico. O uso do termo “economia popular” fora desse âmbito e suas transformações em termos de semântica são assuntos interessantes e que podem complementar esse trabalho, embora não estejam na sua alçada.

<sup>8</sup> Ver João Jochmann (*apud* LINHARES; SILVA, 1979, p. 145).

<sup>9</sup> Henrique Carneiro (2003, p. 16), no livro *Comida e Sociedade*, destaca que a culinária e as classes sociais estão diretamente relacionadas, tanto no consumo, como também em aspectos como o gosto e os modos à mesa.

diz respeito à carne, os mais ricos teriam acesso aos melhores cortes, sem osso e sem sebo, enquanto as classes populares teriam de se contentar com cortes mais duros, próximos dos ossos, com sebos, nervos e gorduras – isso, claro, quando não lhes restavam apenas os miúdos.<sup>10</sup>

Ainda assim, no contexto de carestia, a carne tornara-se um símbolo das lutas das classes trabalhadoras por melhores salários. No que diz respeito à capital gaúcha, a questão da carne fora bastante estudada por Nauber Gavski da Silva em sua tese de doutorado. Cruzando entrevistas com documentos da imprensa operária e sindical, Nauber da Silva consegue demonstrar como a carne fazia parte de um conjunto de reivindicações da classe trabalhadora porto-alegrense, destacando principalmente as questões que separavam o consumo da “carne fresca” (a chamada “carne verde”) da “carne congelada”, considerada de qualidade inferior pelos trabalhadores da capital gaúcha.<sup>11</sup>

Segundo o autor, em que se pese a força do consumo de carne no Rio Grande do Sul, a presença da carne congelada nos mercados gaúchos seria resultado do processo de instalação dos frigoríficos na região no início do século XX. Embora voltados para o mercado externo, em contexto muito semelhante ao de Buenos Aires, o seu impacto no mercado local se dava pela facilidade que agora existia em garantir o abastecimento de gado, mas a um custo que atingia não propriamente o mercado de preços, mas sim a “qualidade” da carne. No contexto de 1945, já existia em Porto Alegre um sistema de racionamento e tabelamento de “carne verde” procurando restringir a ação de especuladores sobre o preço da mercadoria. Por outro lado, se infere que um dos elementos que agora estava relacionado ao preço da carne fresca era justamente a carne

---

<sup>10</sup> Importante remeter aqui para a definição sobre “qualidade” da carne como uma espécie de artefato cultural da civilização capitalista ocidental, nos termos de Marshall Sahlins (2003, p. 170-176). Definir o que é uma “boa carne” e uma “má carne” depende da construção de alguns tabus que constituem a base da alimentação de diversas sociedades. Para uma apreciação sobre qualidade no âmbito do consumo da classe trabalhadora, vale lembrar o caso do consumo de carne dos operários ingleses do século XIX que possuíam empregos sazonais. Segundo E.P. Thompson (1988, p. 81), nas épocas de abundância, os oileiros, como eram chamados, não se importavam com preço, mas queriam carne de qualidade. Já nas épocas de penúria, queriam carne barata, independente da qualidade. A instabilidade empregatícia, como se pode presumir, é um fator crucial para se compreender o consumo de carne ser compreendido na classe trabalhadora.

<sup>11</sup> Ver Silva (2014).

congelada. Segundo o periódico operário *O Gráfico*, de novembro de 1951, “o leite subiu de preço. A carne, nem se fala, e só existe congelada” (*apud* SILVA, 2014, p. 159). Em diferentes contextos, os trabalhadores porto-alegrenses reclamavam de uma condição na qual ora não havia carne, ora não havia renda para a carne. Quando havia carne e havia a renda, havia ainda a possibilidade de a carne ser congelada, reduzindo aquilo que era determinado como “qualidade”.

Reverberando tais críticas, no dia 10 de setembro de 1951, o vereador Marino dos Santos subiu ao púlpito da Câmara de Vereadores de Porto Alegre. Líder em votos na capital gaúcha, médico e notório comunista, Marino aproveitou o momento no plenário para reproduzir uma anedota vinda do Rio de Janeiro que afirmava que a falta de carne nos mercados da capital federal tinha gerado um novo tipo de corte, apelidado de “o sorriso do velhinho”, pois seria somente o osso das costelas de gado, desprovidas de qualquer carne.<sup>12</sup> Se os porto-alegrenses reclamavam da falta de carne, se pressupõe que os 300 gramas diários de carne estavam sendo consumidos para mais nas classes mais abastadas...e para menos nas classes populares. Aos operários, restava somente o “sorriso do velhinho”.

Para situar a questão da carne em Porto Alegre, é importante também trazer à tona a ideia de que ainda que brasileira, a cidade estava bastante próxima ao contexto platino de modernização econômica capitalista. A carne na região tornou-se objeto de consumo extremamente valorizado, tanto pelas narrativas dos consumidores como também das autoridades políticas. Mais do que isso, ela fora central na modernização capitalista bonaerense, por exemplo, como se vê pela obra de Norberto Ferreras sobre o cotidiano dos trabalhadores de Buenos Aires de 1880 a 1920. O autor afirma, que naquele contexto específico, a “carne era o alimento básico dos portenhos” (FERRERAS, 2006, p. 110). Na aurora de sua modernidade industrial, a cidade de Buenos Aires viu a carne entrar dentro do mercado consumidor como um produto abundante e barato que impressionava os trabalhadores imigrantes que chegavam à capital argentina. A carne acabava sendo preparada de diversas formas como *asado*, *churrasco*, *guiso criollo* ou *puchero* e passara a fazer parte de suas dietas. Por

---

<sup>12</sup> A referência “sorriso do velhinho” remete ao *jingle* de campanha de Vargas chamado “Retrato do Velho”, composto pelo músico Francisco Alves. Para a referência nos anais, ver *Anais da Câmara de Vereadores de Porto Alegre*. Livro VI, 10 set. 1951. p. 168.

conta disso, a classe operária bonaerense conseguia organizar-se em torno da carne, demonstrando que essa mercadoria era uma demanda específica da classe. Qualquer semelhança com o contexto porto-alegrense não seria, assim, mera coincidência.

Contudo, como lembra E.P. Thompson, “o povo pode consumir mais mercadorias e sentir-se menos feliz ou livre ao mesmo tempo” (THOMPSON, 1988, p. 37). Diante da expansão dos mercados locais platinos e de sua entrada nos mercados internacionais, a diversidade alimentícia passou a ser uma constante nas realidades urbanas. Todavia, essa variedade poderia ser contestada se a carne fosse atingida, segundo a interpretação dos próprios trabalhadores urbanos dessas regiões. Conforme a economia exportadora pecuária platina acabou priorizando o mercado externo na produção de carne, o gado de maior qualidade passou a ser vendido para o exterior, enquanto o mercado interno teria ficado com um gado “que chegava cansado, velho e enfermo ao mercado distribuidor” (FERRERAS, 2006, p. 113). A menor oferta de carne de qualidade – cada vez mais restrita aos grandes frigoríficos estrangeiros instalados no Prata – atingiu a demanda crescente de populações urbanas que não paravam de crescer.<sup>13</sup>

Parece estranho imaginar que um produto, cujo preço tornava-se cada vez mais inacessível, continuasse sendo fator de prioridade para os trabalhadores platinos. Uma resposta a isso, por exemplo, pode estar relacionada ao fato de que o movimento operário possui um histórico de lutas focadas em seus consumos. O historiador holandês Marcel Van Der Linden, analisando a questão dos protestos de consumidores, destacara a importância de se adotar a distinção feita por Hans Deutsch sobre mercadorias circulatórias (*circulating commodities*) e mercadorias fixas/duráveis (*fixed or durable commodities*). As primeiras seriam aquelas cujo valor de uso se esgotaria no seu consumo, como, por exemplo, os gêneros alimentícios. Já as segundas seriam aquelas cujo valor de uso se esgotaria lentamente, a partir do uso sistemático e duradouro, como,

---

<sup>13</sup> O trabalho de Daniel James (2004, p. 53 e 112) sobre uma operária peronista da cidade de Berisso, polo frigorífico nos arredores de Buenos Aires, é um interessante exemplo de como a própria força de Perón na cultura operária argentina estava relacionada à carne. O acesso a alimentos como o *puchero* (cozido de carne com as partes menos nobres do animal) e o *churrasquito* (a carne grelhada ou assada) eram associados à época de “vacas gordas” do peronismo na década de 1950.



por exemplo, roupas e utensílios domésticos e móveis (VAN DER LINDEN, 2008, p. 209-211). Assim, a mobilização em torno de uma mercadoria circulatória seria mais frequente, pois o comprador “aprenderia a associar a marca de um produto com uma mercadoria particular e a sua sucessiva compra fortaleceria o hábito de pedir por um bem que fosse, então, etiquetado”.<sup>14</sup>

Em outras palavras, bens de consumo duráveis seriam menos propensos a mobilizações ou mesmo a identificações dos trabalhadores com marcas específicas. Por outro lado, os bens de consumo circulatórios seriam identificados diretamente com marcas, muitas vezes pessoalizados e transformados em necessidades. Além disso (ou talvez justamente por causa disso), estavam diretamente associados a mobilizações em torno do consumo. Assim, independente da carne bovina ser considerada um luxo em determinadas conjunturas, ela pode ser compreendida como uma mercadoria circulatória e que poderia ser configurada numa necessidade pela própria rotatividade de seu consumo.<sup>15</sup>

Entre “necessidade” e “luxo”, a carne ganhava centralidade na vida dos trabalhadores. Para muitos daqueles trabalhadores, a carne era um elemento de distinção em relação ao passado de escassez. Reservada especialmente para os domingos, havia toda um processo de escolha dos cortes e de vigilância comunitária sobre o consumo de carne dos vizinhos.<sup>16</sup> Nesse contexto, é possível presumir que a figura dos açougueiros era a de uma autoridade local

---

<sup>14</sup> Ver Ernest Spadden (*apud* VAN DER LINDEN, 2008, p. 212).

<sup>15</sup> O caso que Ernest Spadden analisa é justamente do consumo de charutos entre os operários alemães e suas preocupações com o mercado consumidor desse produto. Ainda que identificado como um “luxo”, segundo o autor os charutos seriam uma preocupação muito mais recorrente dentro dos protestos de consumidores na Alemanha do século XIX do que utensílios culinários. Embora entre a carne e os charutos haja uma grande diferença, salta aos olhos a questão do que os trabalhadores reconhecem como suas próprias necessidades em diferentes contextos. Para uma apreciação específica sobre como a carne pode ser vista como *luxury item* (bem de luxo) e ainda assim constituir uma necessidade nas classes populares, ver Orlove (1997).

<sup>16</sup> Um relato semelhante acerca do consumo de carne dentre as classes populares pode ser visto em Richard Hoggart (1973, p. 177-178) na sua obra clássica *As utilizações da cultura*. Realizado como um ensaio antropológico sobre os costumes da classe operária inglesa na década de 1950, o autor afirma que o consumo de carne nessa camada social estava diretamente ligado à ideia de “ocasião especial”, nas quais os trabalhadores reservavam os melhores cortes para o domingo (e, no restante da semana, acabavam comendo miúdos, rins e fígado – quando lhes sobrava o suficiente para comprar carne).

capaz de controlar o consumo de carne de uma vizinhança, fazer confissões, sugerir melhores (ou piores) cortes e até mesmo de “reservar” um pedaço para amigos e família.

Em certo sentido, o consumo de carne em Porto Alegre estaria relacionado a questões semelhantes – seria o hábito constituído pelo costume que definiria as preferências e as noções de qualidade, somado a isso outros costumes que estavam embrenhados nas relações de compra e venda. A ruptura de certos padrões de comportamento, por sua vez, mobilizava a classe trabalhadora porto-alegrense. No contexto de suas lutas no período democrático, é possível afirmar que foi justamente a carne de gado que assumiu o papel de símbolo maior da luta contra a carestia e na defesa do salário mínimo (SILVA, 2014, p. 164). Em meio a eleição de Vargas em 1951, a carestia seguia sendo uma constante e em Porto Alegre a carne era vista como questão fundamental para a classe trabalhadora. Se não uma questão “moral”, certamente uma questão política.

### Não é só por oitenta centavos: açougueiros e policiais

No dia 14 de junho de 1952, na avenida Bento Gonçalves nº 4.729, precisamente às 8:45 da manhã, ocorrera um inusitado crime que movimentara a região do Partenon, um dos bairros pobres da capital rio-grandense. O senhor Eduardo Lopes dos Santos, um açougueiro famoso na região, lesara a dona de casa Rosa Bertolletti em oitenta centavos no preço da carne, sendo que a requerente havia comprado pedaços de 600 gramas de “agulha” e 200 gramas de “coxão” e deveria pagar Cr\$ 4,20 pela mercadoria. O preço dado pelo açougueiro, contudo, foi de Cr\$ 5,00 e como esse valor estava acima do preço tabelado, ficava clara a fraude, constatando violação da lei de economia popular. Para a infelicidade do comerciante, o inspetor de polícia Ruy Lautert de Quadros estava fiscalizando a região e, graças a isso, conseguiu emitir a prisão em flagrante.<sup>17</sup> A partir dessa situação, os relatos das testemunhas dão a tônica

---

<sup>17</sup> Essas e as demais informações do processo-crime podem ser encontradas no processo de Eduardo Lopes dos Santos, nº 3578, maço 219, estante 29, Porto Alegre, jul. 1954. *Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul*.

de um processo inusitado no qual a disputa pela carne se dava em torno de um valor pequeno. Mas afinal, tratava-se somente de uma disputa por “oitenta centavos”? O que estava por trás da disputa de dona Rosa e seu Eduardo era realmente um valor monetário? A consumidora era realmente capaz de mobilizar tais forças jurídicas para prender um açougueiro?

Presentes na “cena do crime” estavam três pessoas, além do réu: a dona de casa Rosa Bortoletti, a dona de casa Zulmira da Silva Félix e o funcionário público Manuel Francisco de Oliveira Sousa. Todos eles relataram que a senhora Rosa Bortoletti havia ido ao açougue abastecer-se de carne e, diante do caso de fraude, foi acudida pelo inspetor Ruy Lautert de Quadros, um testemunho sem muitas informações específicas. A partir daí o inspetor conduziu a senhora Bortoletti e os demais clientes que presenciaram a cena para a delegacia para que a parte lesada apresentasse queixa e os demais prestassem testemunho. Ao mesmo tempo, a carne comprada fora submetida à perícia, momento no qual ela fora pesada e analisada.

Dias depois, chamada para depor, dona Rosa afirmou que teria comprado 800 gramas de carne e que teria pago Cr\$ 5,00, mas que após a carne lhe ter sido entregue, a depoente afirmara “que um funcionário policial, depois de abordar a declarante ainda no interior do açougue, disse ter encontrado fraude na venda feita à declarante, prendendo o comerciante, depois de ter retido sua compra”. A interferência do policial interrompia aquela que parecia uma transação comum e era a partir do inspetor que se construía a denúncia de dona Rosa Bortoletti. De fato, segundo a requerente, ela teria solicitado um pedaço de carne com osso e que teria sido calculado em Cr\$ 4,50, ela então teria pedido para o açougueiro colocar mais um pedaço de carne sem osso para completar Cr\$ 5,00. Nesse momento é que o inspetor Ruy Lautert, que acompanhava a transação, abordara a dona Rosa e teria constatado a fraude.

No novo depoimento de dona Rosa, percebe-se que o problema ocorrido não havia sido a venda com o açougueiro acima do preço tabelado, pois, segundo ela, isso havia sido uma combinação entre ele e a cliente. O problema, contudo, era a figura do inspetor Ruy Lautert de Quadros, que não havia sequer sido chamado para depor. Ao interferir no andamento da transação comercial, o policial conduziu dona Rosa Bortoletti e os demais presentes ao recinto policial da Diretoria Estadual de Segurança Social e Economia Popular para

conseguir dar início ao inquérito. Em outras palavras, o flagrante montado pelo policial era desarticulado no depoimento da própria parte lesada. Além disso, dona Rosa afirmava que ela desconhecia as diferenças dos tipos de “carne verde” e, portanto, não estaria ciente se estava sendo lesada pelo açougueiro – o que possivelmente obrigou o laboratório de perícias da polícia porto-alegrense a investigar a carne adquirida.

Conforme as demais testemunhas, “dona Zulmira” e “seu Manuel” foram chamados para depor, eles não puderam confirmar a versão da senhora Rosa Bertoletti por um motivo bastante simples: eles desconheciam o que teria ocorrido, de fato, no estabelecimento, sendo orientados pelo inspetor a prestar testemunho em defesa da cliente. O quanto essa orientação não foi transformada em coerção, os autos do inquérito não revelam.

Quando foi a vez do depoimento do açougueiro Eduardo Lopes dos Santos, ele afirmara que não havia cometido o crime com dolo, pois cobrara a mercadoria a partir da relação que estabelecia com seu fornecedor, os Frigoríficos Nacionais S. A. Ele confirmava que havia entregue para a dona Rosa os 800 gramas de carne de acordo com o seu pedido, mas que não possuía tabela de preços para carne no açougue – algo confirmado por Manuel Francisco de Oliveira. Porém, como o crime teria sido cometido em flagrante, o açougueiro não escapou da prisão e acabou sendo autuado – ainda que, de acordo com o artigo 5 da lei 1.521, ele tivesse o direito de fiança (avaliada em Cr\$ 5.000,00). O insólito da situação é que por Cr\$ 0,80 o açougueiro era obrigado a pagar uma fiança de Cr\$ 5.000,00 para ver-se livre.

Os policiais envolvidos no caso anexaram uma tabela de preços para a carne referente ao ano de 1948, procurando demonstrar como ela havia sido de fato burlada. Porém, a tabela que balizava a voz de prisão do inspetor de polícia marcava que o “coxão” sairia por Cr\$ 6,00 o quilo e a carne de segunda (a “agulha) custaria Cr\$ 3,90 o quilo. No total da compra, o preço tabelado indicava que deveria ser cobrado não Cr\$ 4,20, mas sim Cr\$ 3,54. Logo, além de ser uma tabela antiga, é possível afirmar que ela estava defasada em seus preços. Essa era uma possibilidade de argumentação da defesa do açougueiro, mas Eduardo Lopes dos Santos seria chamado para um novo depoimento no dia 26 de junho de 1952.

No novo depoimento, emergiram da narrativa do comerciante novas tensões específicas para com a polícia – e não contra os seus clientes. É possível afirmar que Eduardo era um açougueiro simples, que morava no mesmo local onde tinha um pequeno açougue, fruto de seu sustento. O nome do estabelecimento, “Viamonense”, se devia ao fato do próprio Eduardo ser natural de Viamão, mas que residia agora em Porto Alegre. Nunca havia sido preso e tampouco processado, portanto o que ocorria com ele era algo completamente novo. Porém, em sua narrativa o que mais se destacava é que para ele tudo aquilo era fruto da “má fé” do inspetor de polícia Ruy Lautert. Segundo ele, no dia do flagrante, ele afirmara que não concordava com a descrição da carne apreendida pelos policiais, que não concordava com a imputação do crime que lhe era dada. Todavia, quando ousou discordar dos policiais, um dos inspetores lhe teria dito que “ficasse quieto porque assim seria melhor para ele” e como estava “nervoso”, acabou assinando “as referidas declarações por lhe ter sido ordenado que assim fizesse pela autoridade policial que o inquirira”. Como não assistira a perícia feita sobre a carne, não soube ao certo o que teria ocorrido. Em outras palavras, como estratégia de defesa, o açougueiro Eduardo Lopes lançava suspeitas sobre a atuação policial.

Vale ressaltar que essa estratégia pode muito bem ter partido do advogado de defesa do açougueiro, o senhor Ábio Hervê, que também ocupava o cargo de vereador pelo PTB na capital gaúcha. Usando de seus contatos políticos e locais, Hervê procurou garantir a idoneidade do açougueiro e conseguiu rapidamente arrolar quatro testemunhas a favor do comerciante. Ainda que fossem pessoas que não estavam presentes no caso de dona Rosa Bertolletti, eram clientes de Eduardo Lopes que queriam ajudar o açougueiro diante da perseguição policial que ele alegava sofrer.

Porém, para a sorte do açougueiro, as testemunhas de acusação também não pareciam certas da culpa de Eduardo. Dona Rosa, por exemplo, afirmava que ia “seguidamente” ao açougue “Viamonense” e que era uma cliente assídua. No dia do referido crime, dona Rosa afirmou que tinha entrado no estabelecimento um “agente policial”, o qual “apreendeu a carne em mãos da declarante e repesou a mesma”, no que logo em seguida “conduziu preso o açougueiro à delegacia”. Rosa Bertolletti também afirmara que “sempre que comprava carne no açougue do réu, procedia a verificação do peso” e que

“sempre foi servida na qualidade de carne que pedia e pagava o justo preço” e que “nunca ouviu qualquer reclamação a respeito da carne fornecida pelo réu a seus fregueses”.

Numa análise marxista, pode parecer ingênua a afirmação da dona de casa que dizia sempre ter pago o “justo preço” pela carne.<sup>18</sup> Contudo, compreendida em seu contexto, a ideia de que o açougueiro cobrava o “justo preço” remetia a possibilidades de compra e venda que tratavam relações de troca enquanto relações humanas. E embora pareça um truísmo afirmar isso, é por meio da interpessoalidade entre açougueiro e clientes que Eduardo Lopes podia se safar – desde que negasse, com isso, qualquer perspectiva economicista na sua atividade.<sup>19</sup> De fato, a outra dona de casa presente no momento, dona Zulmira da Silva Félix, confirmou a versão de dona Rosa, afirmando que ela não havia feito qualquer reclamação contra a carne que adquirira e que tinha sido o Inspetor que retirara o pacote das mãos da cliente.

Mais esclarecedor ainda era o depoimento da outra testemunha de acusação, o funcionário público Manoel Francisco de Oliveira Sousa. Em seu testemunho, Manoel descrevia de forma mais detalhada o seu ofício: ele trabalhou como motorista e teria conduzido Ruy Lautert de Quadros ao açougue. A partir daí Manoel Francisco ia afundando o argumento da promotoria afirmando que “foram os policiais que abordaram essa senhora (a dona Rosa) ao sair do açougue, perguntando-lhe que carne trazia”. Cada vez mais ficava claro que a polícia teria cometido irregularidades em sua denúncia e envolvera dona Rosa num processo civil que talvez ela nem tivesse interesse de fazer. Seria esse um ato de justiça proposto pelo inspetor, ou uma tentativa de

---

<sup>18</sup> Em *A Miséria da Filosofia*, Marx (1985, cap. 1, § 2) ironiza a pretensão proudhoniana de criar uma “relação proporcional” entre preços das mercadorias e salários dos trabalhadores. A ideia de que as mercadorias podem ter um “justo preço”, ou seja, cobradas de acordo com as rendas dos mais pobres, acaba sendo falaciosa pois pressupõe que numa sociedade industrial seria possível atingir um equilíbrio ótimo e estável entre oferta e procura.

<sup>19</sup> Ellen Wood (1994, p. 22-23) destaca a importância de compreender as *dinâmicas* do capitalismo como um imperativo orientado para a acumulação e a maximização do lucro, enraizadas especificamente nas relações de propriedade da sociedade capitalista. Que o açougueiro tentasse mostrar que estava alheio a esse imperativo e que a ânsia por lucros não fazia parte de suas práticas pode ser visto tanto como uma estratégia temporária cheia de malícia, mas também como um indicativo de que ele não compreendia a dinâmica do próprio sistema em que estava envolvido.

“mostrar trabalho” perante a nova legislação e os debates políticos que tinham ocorrido no ano anterior?

Ao advogado de defesa, o petebista Ábio Hervê, restava somente mostrar que seu cliente era um comerciante acima de qualquer suspeita. Por iniciativa própria, ele mostrara ao juiz um abaixo-assinado composto por clientes do senhor Eduardo Lopes que atestavam que o açougueiro era um “comerciante honesto, escrupuloso” e que cumpria “à risca as determinações em vigor em relação aos preços, peso e qualidade da carne”. Com dezoito assinaturas, o abaixo-assinado era uma importante prova, aos olhos de Hervê, para garantir a idoneidade do seu cliente. Vale ressaltar, contudo, que todas as assinaturas são de clientes homens e talvez algum tipo de solidariedade de gênero (ou quiçá até mesmo de classe e/ou raça) pode ter sido articulada, já que sabemos pouco sobre quem eram esses clientes.

Além do abaixo-assinado, a favor de Eduardo Lopes dos Santos ainda pesava o depoimento de uma de suas testemunhas de defesa, o segundo-tenente da Brigada Militar e seu cliente, Luiz Iponema. Segundo o policial, ele só teria deixado de comprar carne do açougueiro quando o acusado parou de oferecê-la aos fregueses por conta do processo que estava sofrendo. Na verdade, nas palavras do próprio Iponema, Eduardo seria “comerciante honesto, trabalhador e cumpridor dos deveres que lhe impõem o seu comércio”. Outra de suas testemunhas, o comerciante José Vicente da Silva, declarou que o comerciante seria um “homem educado e honesto”, tendo testemunhado em sua defesa. Não havia dúvidas de que o açougueiro era bem considerado por uma parte de seus clientes.

Em certo sentido, a audiência do dia 30 de junho de 1952 parece ter confirmado que a prisão de Eduardo Lopes dos Santos teria sido uma ação bastante individualizada do atabalhado inspetor Ruy Lautert de Quadros. A promotoria viu não apenas as suas testemunhas, mas a própria requerente garantir que não havia nada contra o açougueiro, que a raiz de todo problema estava na intempestiva ação do policial. E cabe ressaltar que esse não era o único caso em que se revelava que a polícia se precipitava em suas prisões, buscando “tubarões” e atacando pequenos comerciantes. Para reforçar esse argumento, é importante analisar o testemunho evocado pela defesa do açougueiro Francisco Rosito, presidente da Associação dos Retalhistas da Carne Verde. Em seu

depoimento, o senhor Francisco afirmara que ia “quase que diariamente” à Repartição Central de Polícia buscando dar assistência aos açougueiros que ali estivessem, vítimas da “campanha desenvolvida pela polícia contra os açougues”. Sem detalhar especificamente qual seria a campanha, é possível pressupor que os policiais também sabiam que a carne era o centro de uma série de tensões sociais, o que tornava os açougues verdadeiros barris de pólvora. Contudo, eles descobriam da pior maneira possível que não era nos açougues dos bairros que encontrariam os responsáveis pela falta de carne na capital gaúcha.

Cabe ressaltar que o argumento da defesa não ia tão longe, mas reforçava-se a noção de que “todo o acontecido se devia [*sic*], única e exclusivamente à ação arbitrária da polícia”. Afirmava também que dona Rosa teria sido coagida, sendo detida por várias horas pela polícia a fim de “moldar o flagrante”, segundo as palavras do próprio advogado, e, por fim, colocava suspeitas sobre a perícia – já que o senhor Francisco Rosito teria alegado que fora impedido de ver o procedimento de perícia criminal sobre a carne comprada por dona Rosa. Diante disso, o juiz da Terceira Vara Criminal, Telmo Jobim, decidira enviar uma diligência à polícia da capital solicitando:

- “a) qual a tabela oficial que, em 14 de julho do corrente ano, vigorava nesta cidade para a venda de carne nos açougues;
- b) qual o órgão (COFAP, Instituto de Carne, etc.) que baixou a tabela;
- c) em que data foi baixada;
- d) quem assinou a tabela;
- e) se a tabela foi publicada no Diário Oficial;
- f) qual o número e dia do Diário Oficial que a publicou.”

A questão da tabela e o envolvimento da Comissão Federal de Preços (COFAP) e do Instituto de Carne foi esclarecida a partir de uma carta em resposta ao juiz, carta essa que teria sido emitida pelo Instituto Sul-Riograndense de Carnes, uma autarquia que atuava junto com a Diretoria Estadual de Segurança Social e Economia Popular do Rio Grande do Sul.



Dentro do Instituto, por sua vez, havia a Comissão de Carne Verde, que teria sido responsável pela tabela de preços de 1948, ainda em vigência no contexto de 1952. A tal comissão, por sua vez, era composta por um representante da Federação das Associações Rurais do Rio Grande do Sul (FARSUL), um representante da Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio, um representante dos marchantes de Porto Alegre e um representante dos consumidores, o senhor Álvaro Soares, do Sindicato dos Empregados do Comércio de Porto Alegre, um sindicato bastante oficialista na época (PUREZA, 2009, p. 36).

Porém, embora a existência do instituto e da comissão fossem amparadas por lei estadual – a lei nº 71 de 29 de novembro de 1947 – havia um problema de ordem mais geral: a tabela nunca teria sido divulgada pelo Diário Oficial da União e tampouco no Diário Oficial do Estado, mas sim somente pelos jornais *Correio do Povo* e *Diário de Notícias* nas suas edições de final de janeiro de 1948. Em outras palavras, o principal mecanismo existente para o controle policial sobre o consumo de carne não poderia ser considerado “oficial” e sequer de conhecimento público. O advogado de Eduardo Lopes, por sua vez, afirmava ainda que a competência da determinação de preços era uma instância federal, sujeita à Comissão Federal de Preços – o que seria comprovado pelo fato de que a tabela feita pelo Instituto de Carnes jamais teria sido publicada no Diário Oficial da União.

A Comissão Estadual de Abastecimento e Preços (CEAP), por sua vez, alegava que tinha autorização do Ministro do Trabalho, Morvan de Figueiredo, para criar um órgão específico para fixar o preço da carne e de outros alimentos. Porém, o juiz Telmo Jobim teve de solicitar mais de uma vez a documentação comprobatória dessa tal autorização. O jogo de “empurra-empurra”, contudo, demonstrava que a falta de clareza quanto às obrigações acerca do tabelamento de preços acabava servindo como brecha legal para os comerciantes evitarem punições. De fato, no dia 23 de junho de 1954, passados quase dois anos desde o dia em que dona Rosa Bertoletti teria comprado 800 gramas de carne no açougue “Viamonense”, o juiz Telmo Jobim deliberara sua sentença: Eduardo Lopes dos Santos seria absolvido, tendo em vista que a tabela que ele fraudara não seria considerada tabela oficial de preços por aquele tribunal. Assim, todos

os custos do processo foram ressarcidos ao açougueiro, que agora poderia retomar sua atividade comercial.

Todo o processo aqui relatado possui cenas inusitadas. O que parecia ser um crime de uma consumidora contra um comerciante desonesto demonstrara tanto a inaptidão dos órgãos fiscalizadores como até mesmo ações persecutórias da polícia. O açougueiro Eduardo Lopes dos Santos, por sua vez, conseguiu encontrar uma brecha legal a partir do questionamento sobre a tabela de preços – como era feita, quem eram os encarregados, o que tornava tais tabelas “oficiais”. Já o inspetor Ruy Lautert de Quadros, que teria pego a carne comprada por dona Rosa Bertolletti e teria prendido Eduardo Lopes, surge como incógnita: estava ele cumprindo a lei ou apenas tentando conseguir uma prisão para acalmar as autoridades políticas? Sofrera reprimendas por suas ações, ou seguiu em busca dos “tubarões” do comércio da capital?

Há que se destacar também uma ausência nos autos do processo. A maior polêmica nos debates legislativos na Câmara Federal acerca da lei 1.521 havia sido justamente a questão do júri popular, que acabou sendo incorporada à lei e foi efetivamente utilizada durante um período (MANTECCA, 1985, pp. 7-15). Porém, o processo não chegou a formar nenhum júri. Ao que tudo indica, a questão passou diretamente pelo juiz Telmo Jobim, sem que se saiba ao certo o que teria motivado isso. Ficar imaginando diferentes desfechos a partir da presença do júri parece infrutífero, mas não se pode deixar de pensar como um júri composto por “donas de casa” e “pais de família”, tal como previsto na argumentação legal, se comportaria diante dos indícios de arbitrariedade da polícia no processo.

O caso de dona Rosa Bertolletti também pode servir para que se reflita acerca da inserção de alguns comerciantes em algumas comunidades<sup>20</sup> – o fato

---

<sup>20</sup> Por “comunidade”, entendo ela como uma coletividade que não pode ser reduzida a igualdade, exigindo que se investigue as hierarquias presentes numa mesma localidade. No caso aqui exposto, destaco que açougueiros e seus clientes não pertenciam à mesma classe social, tendo em vista que os comerciantes eram donos de um negócio no qual garantiam seu sustento sem ter que vender sua força de trabalho em troca de salário. Contudo, a distinção entre clientes e açougueiros pode estar também ligada a uma questão de *status*, na qual a posição do açougueiro seria respeitada e elevada ao mesmo tempo que os clientes aceitassem os comerciantes como um deles. Os nuances dessa questão de pertencimento, contudo, precisam ser mediados conforme a análise de outras fontes. Para mais, ver Arcoverde (2010).

do açougueiro conseguir um abaixo-assinado em sua defesa, além do depoimento favorável dos próprios clientes que lhe acusavam, indica uma relação relativamente harmoniosa entre o açougueiro e sua clientela. Nesse caso, é válido considerar a possibilidade de que o trabalho de açougueiro fosse considerado uma profissão de prestígio no Rio Grande do Sul e em Porto Alegre, o que poderia explicar tamanha mobilização em torno de um pequeno comerciante local.

Outros casos envolveram a carne e os açougueiros de Porto Alegre no período. O “justo preço”, contudo, sempre esteve no centro das questões. Para todos os clientes lesados que testemunharam nos processos analisados, em nenhum deles os açougueiros eram culpados pelos “crimes da carne”. Tratavam-se de relações comerciais baseadas em aspectos como “confiança” e “honestidade”. Se eventualmente os açougueiros cobravam a mais por um pedaço de carne, burlando assim as tabelas oficiais, os próprios clientes saíam em sua defesa: ou alegavam que era uma venda a prazo, ou alegavam que havia um acerto prévio.<sup>21</sup> Em cada processo é possível verificar que a carne era uma demanda fundamental, mas que os açougueiros, mais do que sofrerem retaliações, eram bem considerados em suas respectivas comunidades. Mesmo que às vezes cometessem alguma fraude, sua honestidade era inquestionável – desde que vendessem carne com qualidade.

### Crimes contra a carne: algumas considerações

Apesar da legislação ter perdurado ainda por alguns anos, o volume de processos diminuiu ao longo da década de 1950. Se em 1952 é possível afirmar que houve alguma euforia com os processos contra a “economia popular”, em 1959 apenas um processo foi encontrado nos arquivos da Terceira Vara Criminal de Porto Alegre. Em 1962, diante da crise política que o país vivia, o primeiro-ministro Francisco Brochado da Rocha articulou uma atualização nas leis, prevendo transformações na estrutura de abastecimento brasileiro

---

<sup>21</sup> Afonso Trocck, nº 2330, maço 53. Porto Alegre, jul. de 1954. *Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul*. José Gercy da Silva Duarte, nº 2000, maço 44. Porto Alegre, jul. de 1958. *Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul*.

(LINHARES; SILVA, 1978. p. 156-158). Ao mesmo tempo, a unidade operária seguia cada vez mais concreta, tendo a carestia como um de seus principais enfoques na luta. Se em algum momento processar os açougueiros mais desonestos poderia ter sido uma saída a ser considerada, em 1962 isso parece ter sido deixado de lado a partir de perspectivas mais combativas – fossem elas reformistas ou até revolucionárias.<sup>22</sup>

Há que se considerar a importância das lutas contra a carestia nesse contexto, afinal, isso estava no horizonte político das classes populares ao longo do período chamado de “populista” da política brasileira.<sup>23</sup> Analisando as reclamações dos operários ingleses no início do século XIX quanto ao consumo de carne, E. P. Thompson sugere que tais contestações não respeitavam propriamente uma razão economicista (que daria preferência aos itens mais baratos), ou uma razão nutricional (que daria preferência aos itens com mais calorias): o que estaria em jogo seria uma razão baseada nos hábitos alimentares constituídos a partir de costumes e tradições (THOMPSON, 1988, p. 182). E, com o perdão do anacronismo, ao que parece a classe trabalhadora de Porto Alegre da década de 1950 estava envolta em dilema semelhante.

Seria possível afirmar que os açougueiros porto-alegrenses estavam bastante cientes dessa relação estabelecida com costumes alimentares. Exatamente por isso eles sabiam que poderiam cobrar a mais por alguns pedaços de carne, pois desde que cumprissem os termos que definiam o que era “qualidade”, seriam protegidos dos protestos populares. De fato, seus clientes até mesmo os protegeriam da polícia, se assim fosse necessário. Isso pode parecer um contrassenso diante das demandas pela carne que existiam em Porto Alegre e que descrevi no início desse artigo. Contudo, é preciso entender que o interesse desses trabalhadores não estava na negociação, como se quisessem redefinir com os açougueiros os termos da exploração, do que eles podiam ou não

---

<sup>22</sup> Para uma importante avaliação da unidade operária construída em 1962, ver Melo (2013).

<sup>23</sup> Há um longo debate sobre o uso do conceito “populismo” na historiografia recente. Para esse artigo, não pretendo explorar esses debates, mas creio ser importante retomar o artigo de Felipe Demier Abranches (2012).

roubar.<sup>24</sup> Eles queriam, sim, reafirmar esses termos quando sentiam que eles eram abandonados – seja pelo Estado interventor, seja pela mão invisível de um Mercado substanciado. Se o açougueiro poderia cobrar à mais, pelo motivo que fosse, ele teria que prover uma carne de melhor qualidade e “fresca” aos seus clientes. Que esses termos fossem aceitos pelos clientes, muitos deles com baixíssimos rendimentos e numa situação de carestia, é emblemático de como os açougueiros dificilmente eram responsabilizados enquanto “tubarões”. Ironicamente, ao conhecer os costumes alimentares e respeitá-los, eles podiam assim agir dentro dos “imperativos” capitalistas de acumulação e lucro. Porém, como destaca E.P. Thompson, a ilusão da chamada “economia política” é justamente a visão doutrinária de que ela havia sido limpa de imperativos morais, demonstrando que os imperativos capitalistas de lucro poderiam ser tão moralistas quanto os das multidões que lutavam contra a fome (THOMPSON, 2005, p. 160-162).

Tais açougueiros também sabiam como proceder, buscando favorecer-se por não mais do que poucos centavos, pequenas fraudes que eram cometidas dentro de um âmbito da iniciativa privada que não violava as convicções alimentares de seus clientes. O que violava – e aí a ironia dos processos – eram as ações intempestivas dos policiais. As tensões que os inquéritos revelam não são propriamente tensões entre açougueiros desonestos e trabalhadores pauperizados, como se poderia imaginar num primeiro contato com essa documentação. As tensões que eles revelam eram justamente aquelas que emergiam entre açougueiros e policiais, no que as classes populares geralmente defendiam os primeiros. Tratava-se de um contexto curioso, no qual os marchantes da carne bovina eram vistos como pessoas “honestas” dentro de

---

<sup>24</sup> Marsha Posusney (1993) oferece uma interessante interpretação para analisar os termos da “economia moral” thompsoniana num contexto de industrialização na periferia do mundo capitalista. Ao analisar a “economia moral” dos protestos operários no Egito, Posusney destaca que a busca por um passado de exploração, mas que conferia aos trabalhadores aquilo que consideravam “justo”, acabava motivando protestos de ordem política inclusive contrários a ordem de uma economia estatista que visava regular o mercado. Entre os instrumentos do Estado e os instrumentos do Mercado no controle da oferta, os trabalhadores muitas vezes remetiam a um passado no qual acreditavam ter controle da oferta dos gêneros. Ainda que isso não fosse verdade, o uso dessa retórica acabava servindo como forma de organizar a classe trabalhadora e pressionar tanto o Estado nasserista quanto as instituições privadas.

suas comunidades, enquanto os policiais eram lembrados como figuras capazes de interromper a ordem local. Uma possibilidade explicativa, é claro, seria ver essa inserção comunitária dos açougueiros como um fator que lhes protegia das denúncias e ameaças. Porém, para construir essa rede de proteção os açougueiros também tinham de se organizar politicamente e, principalmente, buscar atender as “demandas da carne” de seus clientes.

De certa forma, pode-se inferir que os clientes aceitavam uma espécie de “pequena fraude” ou “pequenos ajustes” no preço conquanto a qualidade do produto não fosse prejudicada, afinal, quase todos os depoimentos batiam na mesma tecla: o açougueiro nunca havia vendido carne de má qualidade, mostrando-se “honesto”. Logo, se deduz que o problema não eram os centavos em disputa, mas a carne que lhes era ofertada. Caso ela fosse de pior qualidade, esse argumento não poderia mais ser levantado em defesa dos açougueiros. Como nada disso ocorrera, os açougueiros enfrentavam a dita “perseguição policial” com uma inusitada arma: o apoio de sua clientela dentro de uma determinada comunidade. Eles sabiam que podiam cobrar a mais, ou mesmo pesar a mais, desde que não ultrapassassem o limite do que seria aceitável, ou seja, que não enganassem os clientes a partir da mercadoria consumida.

Esse apoio entre clientes e açougueiros teria seu auge nas mobilizações de 1961 e 1962 na capital gaúcha. Nauber Gavski da Silva ressalta que diante das manifestações das entidades sindicais na luta contra a “fome”, os açougueiros chegaram a planejar *lockouts* de seus estabelecimentos, buscando pressionar não os consumidores, mas governo e produtores para que eles reduzissem os preços da carne (2014, p. 168-169). O jornal *Última Hora* chegou a anunciar que o Comando Sindical do Sindicato dos Açougueiros chegou a lançar um manifesto “concitando a população a não comprar carne nos açougues do governo, contribuindo desta forma para a vitória do movimento”. Anunciava-se também que seriam formados “piquetes de açougueiros e operários”, para evitar “furos” no movimento<sup>25</sup>. Será que as bases dessa solidariedade estariam vinculadas a esse contexto anterior de “perseguição policial”? Se a luta aproximava açougueiros e trabalhadores, talvez fosse de compreender na essência dessas

---

<sup>25</sup> “Lock-out da carne começa sexta-feira: sindicatos apoiarão!”, *Última Hora*, 18 de out. de 1961, p. 7.

relações uma proximidade que vinha já dos tempos dos inspetores “abelhudos”, que se intrometiam nas transações que asseguravam carne na mesa das famílias populares.

Embora não se possa comprovar tais fundamentações, é possível afirmar que as sementes para as manifestações de solidariedade estariam plantadas nos casos da “economia popular da carne”. Por outro lado, além dos supostos laços de solidariedade, pode-se levantar a hipótese de que os açougueiros estariam a par dos limites dessas relações tendo em vista que lidavam com uma mercadoria que exigia deles uma espécie de “saber técnico”. Era preciso que os comerciantes conhecessem sobre o assunto e fossem versados nos diferentes cortes e tipos de carne, que demonstrassem um saber prático a ser respeitado. Eles também deveriam saber, dentro dos orçamentos, o que seria o preço abusivo da rês, assim como as interferências e atravessamentos que dificultavam a obtenção da carne. Diante desses conhecimentos, eles teriam de buscar uma “troca justa” perante seus clientes. Por mais que a ideia de uma “troca justa” pareça ingênua, como afirmei anteriormente, ela está relacionada ao sentido mais básico da *oconomia*, em que “cada parte está relacionada ao todo e cada membro reconhece as suas várias obrigações e deveres”. Atingir esse equilíbrio envolvia posições políticas e, em última instância, significava escolher um lado na luta de classes. E isso, parafraseando E.P. Thompson, é tão político quanto o termo “economia política” (THOMPSON, 2005, p. 212).

Caso houvesse uma violação nessa ordem e os açougueiros ficassem do lado dos mecanismos reguladores do Estado, dos frigoríficos ou dos pecuaristas, talvez as consequências dos processos-crime fossem diferentes. Todavia, aparentemente não foi isso que aconteceu. Assim, a ironia da ação dos consumidores era justamente de que enquanto o governo considerava defendê-los das fraudes de açougueiros e comerciantes, eles não sentiam necessidade de defender os mecanismos utilizados. Para homens e mulheres que dependiam dos mercados de carne de Porto Alegre para atender suas necessidades, era mais importante que os açougueiros cumprissem algumas expectativas: um bom corte para consumo, a carne em “justo preço”. E tudo isso, naquele contexto, poderia plantar a semente da solidariedade de classe entre açougueiros e trabalhadores.

## Referências bibliográficas

- ARCOVERDE, A. C. B. *O coletivo ilusório: uma reflexão sobre o conceito de comunidade*. Recife: Arcus-UFPE, 2010.
- CARNEIRO, H. *Comida e sociedade: uma história da alimentação*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2003.
- CHALHOUB, S. *Trabalho, lar e botequim: o cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro da belle époque*. Campinas: Unicamp, 2001.
- DEMIER, F. A. Populismo e historiografia na atualidade: lutas operárias, cidadania e nostalgia do varguismo. *Revista Mundos do Trabalho*, v. 4, n. 8, p. 204-229, 2012.
- FERRERAS, N. *O cotidiano dos trabalhadores de Buenos Aires (1880 – 1920)*. Niterói: Biblioteca UFF, 2006.
- HOGGART, R. *As utilizações da cultura 1: aspectos da vida da classe trabalhadora*. Lisboa: Editorial Presença, 1973.
- JAMES, D. *Doña María: historia de vida, memoria e identidad política*. Buenos Aires: Manantial. 2004.
- LINHARES, M. Y. L.; SILVA, F. C. T. *História política do abastecimento (1918 – 1974)*. Brasília: Binagri, 1979.
- MANTECCA, P. *Crimes contra a economia popular e sua repressão*. São Paulo: Saraiva, 1985.
- MARX, K. *A miséria da filosofia*. São Paulo: Global, 1985.
- MATTOS, M. B. *Trabalhadores e sindicatos no Brasil*. Rio de Janeiro: Vício de Leitura, 2002.
- MELO, D. B. *Crise orgânica e ação política da classe trabalhadora brasileira: a primeira greve geral nacional (5 de julho de 1962)*. Tese de Doutorado. PPG em História, UFF. Niterói, 2013.
- ORLOVE, B. S. Meat and Strengh: The Moral Economy of a Chilean Food Riot. *Cultural Anthropology*, v. 12, n. 2, p. 234-268, 1997.
- POSUSNEY, M. P. Irrational workers: the moral economy of labor protest in Egypt. *World Politics*, v. 46, n. 1, p. 83-120, out. 1993.
- PRESTES, L. C. Manifesto de Agosto. *Voz operária*, p. 1-4, 5 ago. 1950.
- PUREZA, F. C. Sindicatos como trincheiras: as dificuldades da luta sindical em Porto Alegre durante a Segunda Guerra Mundial. *Revista Aedos*, n. 4, v. 1-2, p. 134-145, nov. 2009.



- SAHLINS, M. *Cultura e razão prática*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2003.
- SILVA, N. G. *O “mínimo” em disputa: Salário mínimo, política, alimentação e gênero na cidade de Porto Alegre (c. 1940 – c. 1968)*. Tese de Doutorado. PPG em História, UFRGS. Porto Alegre, 2014.
- THOMPSON, E. P. *A formação da classe operária inglesa*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988. v. 2 [A maldição de Adão]
- \_\_\_\_\_. *Costumes em comum: estudos sobre a cultura popular tradicional*. São Paulo: Companhia das Letras, 2005.
- VAN DER LINDEN, M. *Workers of the world: essays toward a Global Labor History*. Boston: Leiden, 2008.
- VARGAS, G. Nova mensagem. Mensagem nº 198-51. In.: Vasconcelos, R. P. *Crimes contra a economia popular*. Rio de Janeiro: Editora Nacional de Direito, 1952.
- VASCONCELOS, R. P. *Crimes contra a economia popular*. Rio de Janeiro: Editora Nacional de Direito, 1952.
- WOOD, E. M. From opportunity to imperative: the history of the market. *Monthly Review*, v. 46, n. 3, p. 14-40, jul.-ago. 1994.